



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

LEI Nº 1.002 / 2006

DE 21 DE MARÇO DE 2006.

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito suplementar, no valor de R\$ 13.165,00 (treze mil cento e sessenta e cinco reais), destinado a cobrir despesas com subvenções sociais.

A Câmara Municipal de Pinhalzinho aprovou e eu, Benedito Aparecido de Lima, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 13.165,00 (treze mil cento e sessenta e cinco reais), conforme segue:-

FICHA:- : 112

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA .. : 020301.082410003.2012.335043 SUBV SOCIAIS

RECURSO..... : 01-TESOURO

VALOR R\$..... : R\$ 6.000,00

FICHA:- : 117

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA .. : 020301.082430003.2012.335043 SUBV SOCIAIS

RECURSO..... : 02-CONVÊNIO ESTADUAIS VINCULADOS

VALOR R\$..... : R\$ 5.200,00

FICHA:- : 113

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA .. : 020301.082410003.2012.335043 SUBV SOCIAIS

RECURSO..... : 02-CONVÊNIO ESTADUAIS VINCULADOS

VALOR R\$..... : R\$ 1.965,00

Fls. 01/02



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

Artigo 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes de:-

a-) excesso de arrecadação no montante de R\$ 7.165,00 (sete mil cento e sessenta e cinco reais), conforme convênio assinado com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo.

b-) redução orçamentária conforme segue:-

FICHA:- : 175

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA .. :020502.267820008.2016.339030 MAT CONSUMO

RECURSO..... : 01-TESOURO

VALOR R\$..... : R\$ 6.000,00

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho, 21 de Março de 2006.

Benedito Aparecido de Lima
Prefeito Municipal

Fls. 02/02